

Ata da quarta sessão ordinária do c. Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (24.03.2023), às 13:30 horas, sessão presencial realizada pelo sistema de videoconferência Cisco Webex Meetings, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente. Presentes a Excelentíssima Senhora Desembargadora Joeci Machado Camargo, 1ª Vice-Presidente, bem como os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Roberto Antônio Massaro, Corregedor da Justiça, Paulo Cezar Bellio, Rui Portugal Bacellar Filho, Octávio Campos Fischer e Antônio Carlos Ribeiro Martins. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Hamilton Mussi Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça e secretariado por mim, bacharel Ronald Emílio Marques, secretário do Conselho da Magistratura. Havendo número legal de membros, foi aberta a sessão. Lidas as atas da primeira sessão ordinária, primeira sessão extraordinária e terceira sessão ordinária foram colocadas em discussão e aprovadas. **Foi retirado de pauta o seguinte feito: 1) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROJUDI Nº 0000020-44.2022.8.16.7100.** Requerida: Rita Célia Zanetti Fayad - Agente Delegada do Serviço Distrital de Fluvópolis e designada para o Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Mateus do Sul. Relator: Des. Rui Portugal Bacellar Filho. DECISÃO: Retirado de Pauta. **Foi suspenso o seguinte feito: 2) RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0118144-22.2021.8.16.6000.** Assunto: Concurso Público - Atividade Notarial/Registro. Recorrente: Daiane Schwabe Minelli. Recorrido: Comissão de Concurso Para Outorga das Delegações Notariais e Registrais. Comarca: Curitiba. Relator: Des. Rui Portugal Bacellar Filho. DECISÃO: Julgamento suspenso, em face do pedido de vista do Exmo. Sr. Desembargador Rui Portugal Bacellar filho, relator. **Passou-se então ao julgamento dos seguintes feitos: 3) RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0136659-08.2021.8.16.6000.** Assunto: Concurso Público - Atividade Notarial/Registro. Recorrente: Evandro Carlos Gomes. Recorrido: Comissão de Concurso Para Outorga das Delegações Notariais. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. DECISÃO: O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga prejudicado o recurso, nos termos do voto do Exmº. Sr. Des. Paulo Cezar Bellio, relator. **4) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROJUDI Nº 0001855-53.2022.8.16.0153.** Embargante: José Artur Ritti Ricci / Agente Delegado do Tabelionato de Notas e Protestos. Comarca: Santo Antônio da Platina. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. DECISÃO: O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julgou parcialmente procedente o recurso, para corrigir erro material, nos termos do voto do Exmº. Sr. Des. Paulo Cezar Bellio, relator. **5) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0027308-32.2023.8.16.6000.** Assunto: Designação. Comarca: IRATI - 1º Serviço de Registro de Imóveis. Proponente: Juiz de Direito Diretor do Fórum. Interessado: Márcia Teresinha Ribeiro dos Santos, Escrevente Substituta. Relator: Des. Roberto Antônio Massaro – Corregedor da Justiça. DECISÃO: O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, referenda a Portaria n. 34/2023, nos termos do voto do Exmº. Sr. Des. Corregedor da Justiça Roberto Antônio Massaro, relator. **6) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0027645-21.2023.8.16.6000.** Assunto: Prestação de Contas do Tribunal de Justiça e seus Fundos Especiais – Exercício 2022. Relator: Des. Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente. DECISÃO: O c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, aprova a prestação de contas do ano de 2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

e dos seus Fundos Especiais, nos termos do voto do Exm^o. Sr. Des. Presidente Luiz Fernando Tomasi Keppen, relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual eu, Bel. Ronald Emílio Marques, Secretário do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Excelentíssimo Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente, a qual oportunamente, deverá ser lida e submetida à aprovação.